



ESTADO DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 2.087, de 9 de dezembro de 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", a Sra. CHAFIA BRITO ABDELNOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal na Colonia Agricola Municipal "Quindangues", a Sra. CHAFIA BRITO ABDELNOR, com os limites e características seguintes: limitando-se pelo lado de baixo com a Travessa da Colonia Quindangues, denominada Travessa da cidade; pelo lado de cima com terras devolutas e pelos fundos também terras devolutas, medindo duzentos metros (200m,00) de frente por trescentos ditos (300m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 9 de dezembro de 1965.

Aziz Saliba

Presidente

Edmundo Domingos

1º Secretário

João Amora

2º Secretário.